



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000019  
6

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 32, de 2020.

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a alocar recursos em conta corrente específica, a título de garantia de financiamentos concedidos por instituições financeiras, em convênio com a Sociedade de Garantia de Crédito do Oeste do Paraná – GARANTIOESTE.

Relatoria: Vereador Walmor Lodi

Conclusão: Favorável

### 1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 32, de 2020, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a alocar recursos em conta corrente específica, a título de garantia de financiamentos concedidos por instituições financeiras, em convênio com a Sociedade de Garantia de Crédito do Oeste do Paraná – GARANTIOESTE, apresentado na Sessão Ordinária do dia 13 de abril de 2020. Encaminhado a esta Comissão em 5 de maio do corrente ano, já com Parecer favorável da Comissão de Legislação e Redação, sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

Em conformidade com o Regimento Interno é competência desta comissão emitir parecer sobre a matéria em questão.

Na Mensagem nº 26, de 6 de abril de 2020, que encaminha o Projeto, o proponente argumenta que a alocação de recursos financeiros no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), através de convênio com a Sociedade de Garantia de Crédito do Oeste do Paraná – GARANTIOESTE, tem por objetivo:

I - fomentar o desenvolvimento local e regional, mediante estímulo à ampliação do acesso ao crédito para microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas e produtores da agricultura familiar, com atuação no âmbito do Município de Toledo e região de influência;

II – possibilitar o incremento de outros benefícios, como suporte técnico e gerencial e menores taxas de juros em função da diluição do risco;



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000020

III – viabilizar o desenvolvimento de uma cultura associativa entre os beneficiários.

O referido valor a ser emprestado será de 10x1 (dez por um), totalizando no empréstimo de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) por micro e pequenas empresas, com taxas subsidiadas a serem utilizadas no capital de giro. Inclusive com carência de até seis (6) meses.

A Lei “R” 123/2015, havia autorizado o valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil) pelo Executivo, aprovado nesta Casa de Leis. E, somando com o atual valor, totalizando em R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), com a alavancagem de ambos, 10x1 (dez por um), dando condições de emprestar um total de R\$ 2.750.000,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta mil reais), o qual será distribuído em valores de aproximadamente R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por mutuário. Conseqüentemente, serão atendidas 140 empresas, gerando a economia em nosso Município.

Vale salientar que, não há necessidade do Quadro de Detalhamento da Despesa, tendo em vista que o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), somente será alocado/destinado em conta-corrente específica do próprio Município, sendo que, para efeito orçamentário, somente será utilizado no momento em que se tiver que honrar alguma operação inadimplida.

Analisando o Projeto, conclui-se que o mesmo foi feito de acordo com os termos das Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e demais demonstrativos atinentes à Administração Pública, estando pautado pela boa técnica do planejamento orçamentário. E por estas razões, deve seguir sua tramitação.

Este é o relatório.

## 2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 32, de 2020, de iniciativa do Poder Executivo, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela aprovação do projeto, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 12 de maio de 2020.

  
WALMOR LODI  
Vice-Presidente e Relator



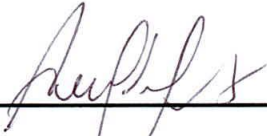


# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000021

## 3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento na apreciação do relatório oferecido ao Projeto de Lei nº 32, de 2020, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relator
ADEMAR DORFSCHMIDT Presidente	<u>12/10/20</u>		
RENATO REIMANN Secretário	<u>12/10/20</u>		
JANICE SALVADOR Membro	<u>12/10/20</u>		
VAGNER DELABIO Membro	<u>12/10/2020</u>	